



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0970 - PARNAMIRIM, RN, 13 DE JANEIRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO
EDITAL

EDITAL

EDITAL CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2015

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para o Concurso da escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Parnamirim, do ano de 2015, poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, de conformidade com os termos expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular, no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela Organização e Coordenação do Concurso é da Fundação Parnamirim de Cultura.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13 a 30 de janeiro de 2015, de 8 às 13 horas, na sede da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA – Rua Antônio Ferreira Neto Nº 129 “A” – Boa Esperança – Parnamirim RN – Fone 3644 8336.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser morador(a) do Município de Parnamirim;
- Não ser o atual Rei ou Rainha do Carnaval do ano anterior ao ano em vigência.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade (RG),
- Cópia do CPF,
- Comprovante de residência com nome expresso do(a) candidato(a), ou do pai ou da mãe do(a) mesmo(a).

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste edital invalidará a inscrição.

2.4 – Não será considerado o fator peso aos candidatos ao título de Rei Momo, considerando-se a desenvoltura e simpatia do candidato.

2.5 – Os (as) candidatos(as) inscritos para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 deverão participar de reunião, com orientações sobre o concurso, no dia 02 de fevereiro de

2015, em local e horário indicado posteriormente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo Único – O(a) candidato(a) que não comparecer a reunião ou que não enviar representante estará automaticamente eliminado da participação no Concurso.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso e será composta por 5 (cinco) pessoas.

3.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido(a) pela Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo a este(a) definir o(a) vencedor(a) em caso de empate.

3.3 – Para a apresentação de cada candidato(a) serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para controle pessoal de cada integrante da Comissão Julgadora, contudo, a votação aberta (viva voz), indicando o(a) candidato(a) escolhido por cada jurado, será a forma para definir a vitória do candidato a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015. O(a) candidato(a) que receber mais votos dos jurados, será o(a) vencedor(a) do Concurso.

3.4 – Os itens de julgamento que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do(a) candidato(a), nos ritmos tocados pela orquestra de metais;
- Desenvoltura (postura e elegância);
- Empatia do(a) candidato(a) com o público presente ao evento;
- Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

3.5 – O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 2.5 deste edital.

3.6 – Cada candidato(a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais.

3.7 – O Julgamento se dará em uma única etapa, a Final, que acontecerá num evento especial, no dia 06 de fevereiro de 2015, com início previsto para as 21 horas, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte.

Parágrafo único - Os candidatos(as) deverão obrigatoriamente estar presentes, no local do evento, até as 20h30min. Após este horário, o Candidato(a) estará automaticamente eliminado(a), não sendo permitida sua participação no Concurso.

3.8. Caso o número de candidatos(as), por categoria (Rei Momo ou Rainha), seja inferior a 12 (doze), a Fundação Parnamirim de Cultura poderá fazer alterações na realização do Concurso a qualquer tempo.

4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 - O Rei e a Rainha receberão da Prefeitura Municipal de

Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, todos os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa) e o pró-labore pago aos vencedores.

4.2 – Os candidatos eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 receberão, cada um, o prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5 – DOS COMPROMISSOS

5.1 – Os candidatos eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas, e demais atividades do Carnaval de Parnamirim 2015, agendadas previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

5.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Parnamirim. Preferencialmente, em espaço reservado pela Fundação Parnamirim de Cultura, na Praia de Pirangi do Norte.

5.3 – Não será permitido o acompanhamento de familiares nem amigos do Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015, durante as atividades carnavalescas nem no espaço onde ficarão hospedados em Pirangi do Norte.

6 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

6.1 – Os mandatos do Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 terão início na abertura do Carnaval 2015, com término na quarta-feira de cinzas em horário a ser definido pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.2 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 ficarão à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC) e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer (SETEL), do município de Parnamirim.

6.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei Momo ou da Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, das fantasias e do valor integral do prêmio que receberam da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – O destituído do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o segundo lugar.

6.6 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015

deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.7 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, disponibilizará transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei Momo e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015, exclusivamente, para atender a programação definida pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.9 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2015 deverão estar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura, a partir das 10h, durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei Momo e da Rainha, à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante o evento do Concurso, o(a) candidato(a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos dois anos.

7.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

7.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

7.4 – Não será permitido aos vencedores, acompanhantes durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado a Fundação Parnamirim de Cultura, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado imediatamente durante o voto oral por parte da comissão julgadora.

7.6 – A apresentação de cada candidato (a), no momento do concurso, será feita em ordem alfabética.

7.7 – Será permitido ao Rei e Rainha do carnaval do ano específico ao qual foram eleitos fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2014 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2016 e assim consequentemente.

7.8 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste Edital, acatando-o em sua totalidade.

7.9 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail parnamirimmulticultural@hotmail.com ou dos telefones (84) 3644-8336 de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às

13h.

8.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 12 de janeiro de 2015.

HAROLDO GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Fundação Parnamirim de Cultura
CONVOCATÓRIA CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2015

1. Da Finalidade

1.1 Constitui objeto desta convocatória a seleção de propostas de artistas e grupos musicais e/ou culturais para compor a programação do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2015.

2. Do Proponente

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação.

b) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual.

3. Do Calendário

3.1. Período de Inscrições: 13 a 26 de janeiro de 2015.

3.2. Publicação dos habilitados pela Comissão Organizadora: até 29 de janeiro de 2015.

3.3. Publicação dos grupos musicais e artistas que estarão na Programação do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2015: até o dia 6 de fevereiro de 2015.

4. Dos Impedimentos

4.1. Não é permitida a inscrição nem a participação de integrantes da Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural desta Convocatória, de servidores da Fundação Parnamirim de Cultura, nem de seus cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

5. Das Inscrições

5.1. Serão aceitas inscrições de artistas e grupos musicais e/ou culturais que apresentem propostas de espetáculos musicais, para apresentação no Carnaval Multicultural de Parnamirim 2015.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes individuais, fechados e externamente identificados, contendo obrigatoriamente:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) em uma via impressa, devidamente preenchido, datado e assinado;

b) Material comprobatório promocional como releases, fotos, CDs, DVDs, matérias e notas em jornais, fotografias, filmagens, etc.

SEMUT
PORTARIA

PORTARIA N° 001/2015 – SEMUT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais e em especial a que lhe confere o parágrafo único, artigo 5º, do Decreto n° 5.706, de 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - O IPTU/2015, 1º Grupo, vencidos em 09 de janeiro de 2015, tem seu vencimento prorrogado para 30 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM)

para recolhimento do IPTU/2015 pode ser emitido via INTERNET, através da página WWW. PARNAMIRIM.RN.GOV.BR, Link PORTAL DO CONTRIBUINTE-IPTU ou na Secretaria de Tributação deste Município, localizada à rua Cícero Fernandes Pimenta n° 312, térreo, Bairro Santos Reis – Parnamirim – Rn, telefones (84) 3644-8313 e 3644.8329.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim(RN), 12 de janeiro de 2015.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO
Secretário Tributação

